



CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO COMO BOLSISTAS DE EXTENSÃO – EDITAL Nº 07/2026

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes de graduação para atuarem como bolsista de extensão no Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”, que tem como objetivo promover ações acadêmicas de extensão universitária articuladas com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas voltadas para a política de desenvolvimento territorial, através da relação dialógica entre saberes implicados com a construção e a socialização de conhecimentos e de tecnologias sociais vinculado com o ambiente territorial, com atenção à promoção de melhoria da qualidade de vida e de superação das desigualdades históricas das minorias sociais. Os recursos do projeto são de Emendas Parlamentares do Senador Jaques Wagner e do Deputado Federal Antônio Brito, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº. 023/2023 - 230041.

2. DA NATUREZA

2.1 O presente Edital concederá bolsas de extensão para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Tecnologia em Agroecologia, Agronomia, Zootecnia e Tecnologia em Alimentos da UFRB.

2.2 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluno/a regularmente matriculado nos cursos de graduação, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

2.3 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 6,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação.

2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa através de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

2.6 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.8 O/A estudante bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. DAS VAGAS

3.1. 2 (duas) vagas para estudantes de graduação regularmente matriculados em Tecnologia em Agroecologia, Agronomia, Zootecnia e Tecnologia em Alimentos na UFRB, com disponibilidade para atuação em Alagoinhas - BA.

4. DA BOLSA

4.1 Os/As estudantes bolsistas de graduação selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação em Tecnologia em Agroecologia, Agronomia, Zootecnia e Tecnologia em Alimentos da UFRB;

5.1.2 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto, com atuação no município de Alagoinhas - BA;

5.1.4 ter disponibilidade para o trabalho de campo, inclusive em finais de semana e feriados para atuação no município de Alagoinha, com ações formativas vinculadas ao projeto de pesquisa “Sistemas Agroecológicos de Criação de Galinhas Poedeiras: Geração de Renda na Agricultura Familiar em Alagoinhas - BA”.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027;

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 13 a 18 de abril de 2026;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 1) e enviado com a documentação até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2026 no endereço eletrônico: invasolbahia@cetens.ufrb.edu.br;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CETENS: www.ufrb.edu.br/cetens;

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/cetens, e enviá-lo juntamente com os demais documentos, comum a todos os candidatos:

7.5.1 Currículo *lattes*/CNPq atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2026.1 (posteriormente 2026.2 e 2027.1);

7.5.4 Comprovante de residência atual.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;

7.7 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº. 8.727/2016, no parágrafo único do Art. 1º que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A seleção constará de duas etapas:

- a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise do currículo lattes (pontuação mínima de 6 pontos); e
- b) a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>, juntamente com o resultado da análise documental.

8.2 A entrevista acontecerá no período de 24 de abril a 02 de maio de 2026, em horários a serem divulgados até o dia 22 de abril de 2026, através do site <http://www.ufrb.edu.br/cetens>, junto com o resultado da homologação das inscrições.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário para entrevista implicará em eliminação do (a) candidato (a). A entrevista poderá ser presencial ou na plataforma do *google meet*, e será encaminhada em mensagem eletrônica para o/a candidato/a o local da realização da entrevista com o respectivo endereço.

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista; e
- b) maior nota obtida na análise do currículo.

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação

BAREMA PRIMEIRA ETAPA		
CURRÍCULO – 1ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão ou de Pesquisa e/ou de experiência na área da Agricultura Familiar, Gestão Associativa e/ou Criação de Galinhas em Sistema Agroecológico e/ou origem de comunidade de agricultura familiar (1 ponto para cada)	4	
Cursos formativos e/ou componentes curriculares no tema de Gestão e Viabilidade Econômica de Empreendimentos Associativos ou de Agroindústrias da Agricultura Familiar ou de Plano de Negócio Participativo (mínimo de 60 horas)	3	
Participação em eventos ou cursos na área da agricultura familiar/ agroecologia/ criação de galinhas/ agroindústrias/ associativismo (0,5 ponto/unidade)	2	
Participação nos demais eventos ou cursos (0,1 pontos/unidade)	1	
Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	

BAREMA – ENTREVISTA - 2ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção e objetividade na auto apresentação	2,0	
Domínio e segurança no conhecimento dos objetivos do edital	2,0	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social na área de gestão associativa	2,0	
Experiência com processos formativos e práticas comunitárias	2,0	
Disponibilidade para atuação em conformidade com os critérios do edital	2,0	
Pontuação Total	10	
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10	

9. DO RESULTADO

9.1 Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado da seleção no site do CETENS, <http://www.ufrb.edu.br/cetens> até o dia 05 de maio de 2026 o resultado final;

9.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser enviado pelo e-mail, após divulgação, até o dia 05 de maio de 2026, no endereço eletrônico: invasolbahia@cetens.ufrb.edu.br.

9.3 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão da FAPEX devidamente preenchido quando for encaminhado, após entrega de documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil e certificado cadastral do CPF), até o dia 07 de maio de 2026 por e-mail: invasolbahia@cetens.ufrb.edu.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto e à professora orientadora Tatiana Cristina da Rocha o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa e dos relatórios parciais mensalmente junto com as listas de presença das atividades e evidências com fotografias das ações;

10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:

10.2.1 aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação Geral e do Orientador/a que estará lotado para as ações do projeto;

10.4 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total ou parcial recebido pelo/a estudante bolsista;

10.5 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.6 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;

10.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.7 O bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre, cópia do

- comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;
- 10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;
- 10.8 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.
- 10.10 As atividades desenvolvidas pelos/as bolsistas consistem:
- Participar das reuniões de planejamento e das atividades formativas promovidas pelo projeto;
 - Apoiar a execução das atividades de campo especialmente nas ações formativas relacionada ao Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa que envolvem as propriedades familiares que possuem criação de galinhas poedeiras em sistema agroecológico;
 - Auxiliar na mobilização comunitária para reuniões, oficinas e ações formativas do projeto;
 - Colaborar na organização de materiais pedagógicos e técnicos para oficinas, cursos e atividades práticas (listas de presença, organização de espaços, apoio logístico);
 - Apoiar a organização de feiras, intercâmbios, encontros territoriais e demais eventos vinculados ao projeto;
 - Produzir registros das atividades desenvolvidas (relatos, fotografias, organização de evidências);
 - Participar de eventos acadêmicos e territoriais; e
 - Entregar relatórios parciais mensais e relatório final das atividades desenvolvidas, conforme orientações da coordenação.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 11.1.1 trancamento de matrícula;
 - 11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
 - 11.1.3 abandono do curso;
 - 11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - 11.1.5 conclusão do curso;
 - 11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador do projeto, devidamente justificada;
 - 11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações do Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Em 13 de abril de 2026
Período de inscrição	De 13 a 18 de abril de 2026
Homologação das inscrições, avaliação da 1ª etapa e divulgação das entrevistas	Até 23 de abril de 2026
Entrevistas	De 24 de abril a 02 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 04 de maio de 2026
Recurso do resultado preliminar pelo e-mail inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br	05 de maio de 2026
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	Até 06 de maio de 2026
Início das atividades	01 de junho de 2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsista, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la imediatamente, e informar à Coordenação do Projeto sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsista (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto;

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do CETENS (<http://www.ufrb.edu.br/cetens>);

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Feira de Santana - BA, 13 de abril de 2026.



Tatiana Ribeiro Velloso
Coordenadora Geral do Projeto



Liz Oliveira dos Santos
Vice-Coordenadora do Projeto

ANEXO 1 - Processo Seletivo

Projeto “A UFRB E O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA”

FICHA DE INSCRIÇÃO - Enviar para o e-mail: inovasolbahia@cetens.ufrb.edu.br

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
MUNICÍPIO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
CPF	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE	

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM ANEXO - ITEM 7.5 DO EDITAL:7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2026.1 (posteriormente 2026.2 e 2027.1);

7.5.4 Comprovante de residência atual.

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a